



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 5975
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Prorrogação de prazo de validade e de seus efeitos.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

DECRETA:

Art. 1º Ficam **estendidos** os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas nos Decretos Executivos Municipais descritos na planilha abaixo:

Decreto	Objeto	Bandeira R12	Início	Término
5933	Atividades esportivas – com restrições.	Gestão Compartilhada	17/11/2020	24/11/2020
5934	Liberação – Bocha – com restrições	Gestão Compartilhada	17/11/2020	24/11/2020
5950	Situação de Calamidade Pública	Gestão Compartilhada	17/11/2020	24/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 07 (sete) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se. Publique-se